



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 081/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Aracy Andrade (11ª Rua) nº 275, bairro da Floresta, Distrito:01, Setor 03, Quadra 124, Lote 0041, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº10326, medindo 11,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e de fundos 14,30 metros, perfazendo uma área total de 379,50 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Aracy Andrade (11ª Rua), Lado direito: com a Trav. Ademar Conceição Silva; pelos fundos: com Luis Vieira dos Santos, nº 304; pelo lado esquerdo: com Manoel Francelino de Brito, casa nº 283, em favor de **FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000003879/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 24 de agosto de 2021.

**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021.**

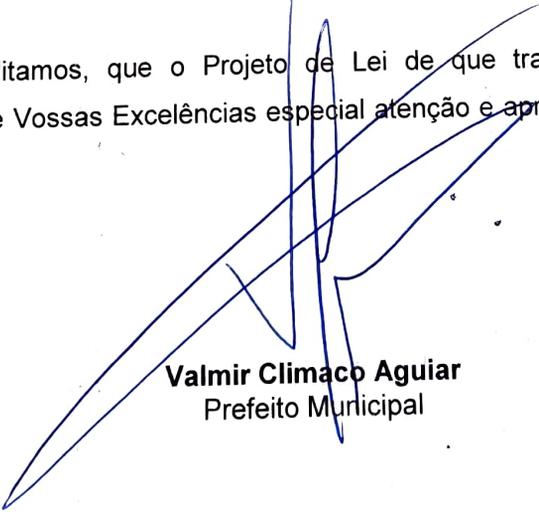
**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 081/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal